



DECRETO Nº 43/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.



DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO TOMBAMENTO DEFINITIVO DO **CONJUNTO PAISAGÍSTICO, TÚNEL DO JUCA E SEU ENTORNO** LOCALIZADO NA RUA ANTENOR DE CARVALHO, Nº 64, CENTRO URBANO, MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal, Valquíria Rodrigues Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo o art. 62º, inciso VI, da Lei Orgânica do município decreta o seguinte;

Considerando que, compete ao Poder Público a proteção do Patrimônio Cultural, Paisagista, Arquitetônico conforme os termos do artigo 216º, inciso Vº da Constituição da República Federativa do Brasil, que diz “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em **conjunto**, portadores de referência à identidade, à ação, à **memória** dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem”. Inciso Vº “**os conjuntos** urbanos e sítios de valor histórico, **paisagístico**, artístico arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Considerando que, os artigos 1º e 4º do Decreto Lei nº 25/1937, de 30 de novembro de 1937, que dispõe sobre a organização e procedimentos e livro de tombo Arqueológico, Etnográfico e **Paisagístico**.

Considerando os parâmetros legais, a saber, **Lei Orgânica Municipal** do Município de Varzelândia-Mg, que refere no artigo 167º, diz “**todos cidadãos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial para qualidade de vida, e ao Município e a coletividade é imposto o dever de defendê-lo e conserva-lo para as gerações presentes e futuras**”.

Considerando o § 3º do mesmo artigo 167º da **Lei Orgânica Municipal** que diz, “Os remanescentes das grandes matas, as veredas os campos, grutas de pinturas rupestres, as cavernas, **as paisagens de relevância de interesse ecológico e turístico, constituem patrimônio ambiental do Município e sua utilização em condições que assegurem suas conservações**”.

Considerando o § 5º do mesmo artigo 167º da **Lei Orgânica Municipal** que diz:

- *“Ficam tombados para o fim de conservação e declarados monumentos naturais a Serra paralela à Rua Montanhosa na cidade de Varzelândia, o morro localizado próximo à “Praça Poliesportiva”, e encosta no Morro do Luiz Martins e as grutas e cavernas existentes no Município.*



Considerando que, o conjunto paisagista, “Gruta Túnel do Juca e seu entorno” localizada na Rua Antenor de Carvalho, nº 64, Centro, trata-se do mesmo lugar referido no parágrafo § 5º do mesmo artigo 167º da Lei Orgânica Municipal. Encosta do pé do morro localizada nas proximidade da Praça de Esportes.

Considerando que, a Lei Municipal nº 1.164/2013 de 17 de outubro de 2013 que dispõe sobre “a política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável e da outras providências, que em seu artigo 3º das implementações da Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável, tem por objetivo principal;

- *Inciso I, planejar, regulamentar e fiscalizar a atividade do turismo no município de forma harmoniosa com a preservação da biodiversidade, a conservação dos ecossistemas regionais, o uso sustentável dos recursos naturais, do patrimônio histórico e cultural, visando melhoria as condições de vida da população local.*

Considerando que, a Lei Municipal nº 1.285/2017 de 30 de novembro de 2017 que estabelece “normas de Proteção do Patrimônio Cultural da outras providências no Município”. Artigo 1º que, “constituem patrimônio cultural do Município de Varzelândia, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade municipal, nos quais se incluem;

Incisos, I, II, III, IV e o V que rege, “os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Considerando que, a Lei Municipal nº 1.290/2018 de 12 de março de 2018 que dispõe sobre “a política Municipal de preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e da outras providências”. No capítulo II, do artigo 4º que diz sobre “a política pública municipal do meio ambiente tem por objetivos específicos;

- *Inciso VI, “proteger o patrimônio histórico, natural, paisagístico, arqueológico, e artístico de interesse social”.*

Considerando o parecer técnico dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio cultural – COMPAC, que, apreciaram e aprovaram em reunião ordinária realizada em 29 de julho de 2024, dando parecer favorável à abertura do processo dossiê administrativo sobre o processo de tombamento, na qual declara que o bem **CONJUNTO PAISAGISTA DENOMINADA “TÚNEL DO JUCA”**, reuni todos valores histórico, culturais, de preservação ambiental e sustentabilidade turística, com registro nº 02, no livro de tomo e homologado pelo o Poder Executivo.

Considerando a área de 3.388,02 (m²) e perímetro de 263,66 no entorno da Gruta Túnel do Juca que também é reconhecida como uma APP – Área de Preservação Permanente que necessidade de cuidados permanentes.

DECRETO.

Art. 1º Fica homologado o tombamento, de forma definitiva, nos termos do Decreto Federal Lei nº 25/1937, Lei Municipal nº 1.285/2017 nos artigos 23º, 24º, 25º, 26º e 27º



que trata-se do processo legal Administrativo de Proteção, Preservação e Tombamento definitivo.

Art. 2º Fica protegido, pelos efeitos deste decreto o entorno da gruta conforme memória descritivo e planta baixa delimitando a área de preservação.

Art. 3º Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas no referido monumento cultural, deverão ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Conselho Municipal do Meio Ambiente e Conselho Municipal de turismo, inclusive expedição de alvarás ao Município de Varzelândia - Mg.

Art. 4º Aplica-se, imediatamente toda legislação e proteção ao **Conjunto Paisagista Túnel do Juca**, tombada e inscrito com nº 02, no livro de tombo e conforme o que rege o artigo 1º deste decreto, os efeitos do Capítulo III do Decreto Lei nº 25/1937, notadamente o artigo 10, 17 e 18.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Varzelândia-Mg, 23 de dezembro de 2024.

Valquíria Rodrigues Cardoso
Prefeita Municipal de Varzelândia-MG.



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: GRUTA TUNEL DO JUCA
PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO JUCA
COMARCA: SÃO JOÃO DA PONTE
UF: MG
MUNICÍPIO: VARZELÂNDIA

Área (m2): 3.388.02

Perímetro: 263.66

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8263425.029 m e E 603313.816 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a RUA ANTENOR DE CARVALHO, CENTRO, deste, segue confrontando com **LIMITANTE 01**, com os seguintes azimute plano e distância: 0°00'0.00" e 3.01; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8263425.029 m e E 603313.816 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância: 112°48'3.70" e 9.02; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8263421.533 m e E 603322.132 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância: 138°15'8.98" e 8.78; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8263414.981 m e E 603327.980 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância: 127°45'47.73" e 20.90; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8263402.178 m e E 603344.506 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância: 195°01'26.74" e 11.57; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8263391.005 m e E 603341.507 m; deste, segue confrontando com **O MESMO**, com os seguintes azimute plano e distância: 121°34'31.29" e 29.55; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8263375.532 m e E 603366.683 m; deste, segue confrontando com **RUA ANTENOR CARVALHO**, com os seguintes azimute plano e distância: 212°07'50.72" e 6.14; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8263370.334 m e E 603363.418 m; deste, segue confrontando com **LIMITANTE 02**, com os seguintes azimute plano e distância: 295°51'52.44" e 18.41; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8263378.364 m e E 603346.854 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 280°42'42.15" e 8.60; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8263379.963 m e E 603338.404 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância: 254°32'52.38" e 8.77; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8263377.627 m e E 603329.954 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância: 239°22'45.32" e 9.60; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8263372.737 m e E 603321.692 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 199°20'11.47" e 10.23; até o vértice Pt12, de coordenadas N 8263363.082 m e E 603318.304 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 231°09'10.39" e 5.57; até o vértice Pt13, de coordenadas N 8263359.590 m e E 603313.969 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 278°43'35.53" e 21.56; até o vértice Pt14, de coordenadas N 8263362.861 m e E 603292.660 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e

distância:313°59'7.66" e 10.82; até o vértice Pt15, de coordenadas N 8263370.378 m e E 603284.872 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:317°33'8.30" e 16.29; até o vértice Pt16, de coordenadas N 8263382.398 m e E 603273.878 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:352°10'19.29" e 13.17; até o vértice Pt17, de coordenadas N 8263395.450 m e E 603272.083 m; deste, segue confrontando com a **SERRA EXISTENTE**, com os seguintes azimute plano e distância:39°01'32.70" e 12.23; até o vértice Pt18, de coordenadas N 8263404.950 m e E 603279.783 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:31°55'57.20" e 15.59; até o vértice Pt19, de coordenadas N 8263418.179 m e E 603288.028 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:79°46'8.62" e 11.77; até o vértice Pt20, de coordenadas N 8263420.270 m e E 603299.614 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:71°28'30.72" e 14.98; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8263425.029 m e E 603313.816 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de SIRGAS 2000 de coordenadas E 603313.969 m e N 8263359.590 m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VARZELÂNDIA, 21/06/2024

Documento assinado digitalmente



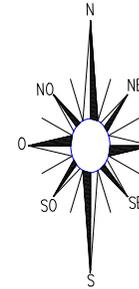
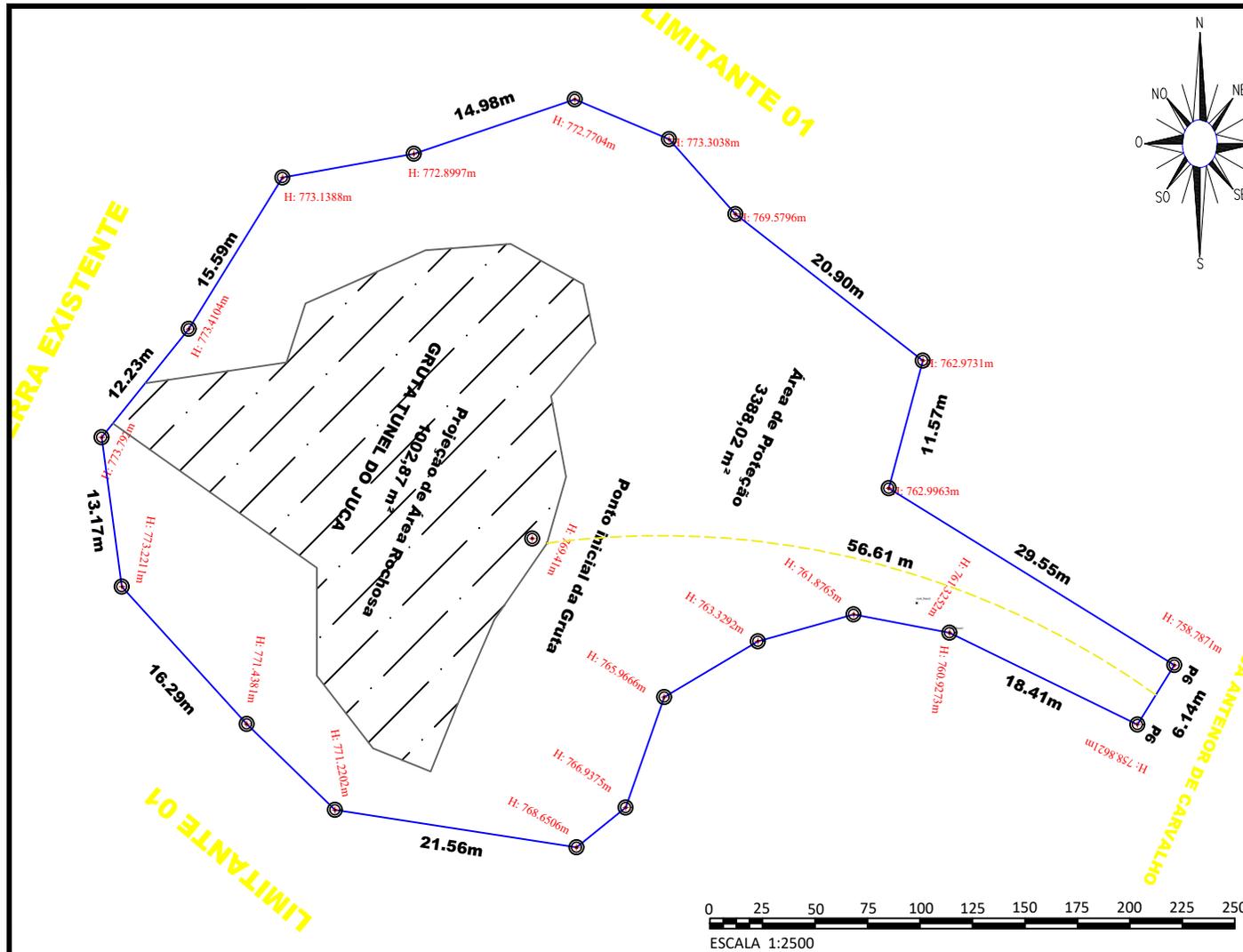
VICTOR GUSTAVO TRINDADE DE QUEIROZ

Data: 21/06/2024 11:07:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICTOR USTAVO TRINDADE DE QUEIROZ CREA:

252806/D



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM GEORREFERENCIAMENTO

PROJEÇÃO U T M **ZONE23S**
 DATUM OFICIAL - **SIRGAS2000**
 MERIDIANO CENTRAL **45° WGr**
 CONVERGÊNCIA MERIDIANA = **-0.36817389384075416**
 FATOR DE ESCALA - K = **0.9996**

PLANTA DE SITUAÇÃO



-  Gruta Tunnel do Juca
-  Area de Proteção
-  Trajeto de Acesso Gruta Santos Reis



CONVENÇÕES:

	AREA ROCHOSA
	AREA DE PROTEÇÃO
	VÉRTICE

QUADRO DE ÁREAS E PERÍMETROS		
Gleba	Área	Porcentagem
AREA ROCHOSA	1002,87 m ²	29,60%
AREA DE PROTEÇÃO	2385,15 m ²	70,40%
AREA TOTAL	3388,02 m ²	100,00%

SERVIÇO: Georreferenciamento Grutas na Sede - TUNEL DO JUCA

EMPRESA RESPONSÁVEL:

CAPTARY CONSULTORIA, PROJETOS E PRODUCOES LTDA
 CNPJ: 27.926.010/0001-09

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

VICTOR GUSTAVO TRINDADE DE QUEIROZ
 ENGENHEIRO CIVIL/ CREA MG: 252.806/D

DATA: 04/12/2023	DATUM/PROJEÇÃO/FUSO: SIRGAS 2000/UTM/23S
LOCAL: RUA ANTONIO DE CARVALHO	ÁREA TOTAL: 0,3388 ha
DISTRITO: VARZELÂNDIA	3388,02m ²
MUNICÍPIO: VARZELÂNDIA	PERÍMETRO: 263,00 m
ESCALA: 1/2500	